



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

PROCESSO Nº 23066.086327/2023-04

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA E A
FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição Federal de Ensino, sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei Nº 9.155 de 08 de Abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/nº, Canela, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.180.714/0001-04, doravante denominada **UFBA**, neste ato representada por **PENILDON SILVA FILHO**, Vice – Reitor no exercício do cargo de Reitor, brasileiro, professor, residente nesta capital, portador do RG: 345 90, expedido em 13/08/2018 - SSP-BA e do CPF: 505. 87 e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no Cartório do 1º Ofício do Registro das Pessoas Jurídicas, Livro 214, às Folhas 1 a 2V 33, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.255.367/0001-23, na qualidade de **CONTRATADA**, estabelecida na Rua Severo Pessoa, 31, Federação, Salvador, Bahia, doravante denominada FEP, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Prof. **YURI GUERRIERI PEREIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do R.G. 5. 29 SSP-BA, CPF n.º 989 59, têm ajustado entre si o presente Contrato, com fundamento nas Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, alteradas pela Lei 12.349/2010, regulamentada pelos Decretos 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e o 8.241/2014, de 21 de maio de 2014, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação da FEP com a finalidade de dar apoio ao projeto "Avaliação de impacto dos canais de disseminação do Conecte SUS", condições, forma e prazos constantes nas informações do projeto SIPAC/UFBA 471/2023, parte integrante do presente Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Da CONTRATADA - FEP

- 2.1.1.** Prestar serviços na forma e condições definidas no presente instrumento;
- 2.1.2.** Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do Projeto;
- 2.1.3.** Ao final do Contrato, se for o caso, restituir a UFBA, através de GRU, a ser emitida pela Coordenadoria de Convênios e Contratos Acadêmicos, eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos.
- 2.1.4.** Responder pelos prejuízos causados a UFBA em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 2.1.5.** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da UFBA, atendendo prontamente as solicitações por ela apresentadas;
- 2.1.6.** Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
- 2.1.7.** Observar rigorosamente o disposto na Lei nº 8.958/94, seus Decretos nº 7.423/10 e o 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

2.1.8. Adotar os procedimentos necessários para incorporar ao patrimônio da UFBA, desde sua consecução, os bens gerados e adquiridos no âmbito deste projeto, Em observância ao art. 13, §§ 1º e 2º da Lei Federal de 13.243 /16, na forma da Portaria 137/2015 – UFBA;

2.1.8.1. Os documentos comprobatórios referentes às aquisições de bens móveis e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste instrumento deverão ser encaminhados pela Fundação à Seção de Controle Patrimonial da Divisão de Material, simultaneamente à sua entrega e recebimento por responsável na Unidade ou Órgão de destino, juntamente com o respectivo Termo de Doação, para fins de registro patrimonial e contábil na Universidade;

2.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pela UFBA, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente Contrato;

2.1.10. Abrir conta específica para movimentação dos recursos recebidos;

2.1.11. Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente Contrato, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;

2.1.12. Submeter-se, também, além do previsto no Contrato, ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente, como determina o art. 3º- A. inciso III da Lei 8958/94.

2.1.13. Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrente da execução deste Contrato. Na hipótese da UFBA ser condenada subsidiariamente, caberá a esta o direito de regresso contra a **CONTRATADA**.

2.1.14. Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet:

2.1.14.1. o presente instrumento contratual

2.1.14.2. os relatórios anuais de execução do Contrato, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária.

2.1.14.3. a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência deste Contrato.

2.1.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua contratação.

2.2. Da CONTRATANTE - UFBA

2.2.1. Receber os recursos provenientes de pagamentos, que serão depositados na Conta Única da União, por meio de GRU, a ser fornecida pela CCA - COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE E AUDITORIA;

2.2.2. Expedir Ordem de Serviço necessária à execução das atividades previstas no Projeto a que se refere o caput da Cláusula Primeira;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

- 2.2.3.** Disponibilizar os recursos para a execução do Projeto, em conformidade com as ordens de serviço de que trata a obrigação anterior;
- 2.2.4.** Responsabilizar-se tecnicamente pela implementação do Projeto mencionado na Cláusula Primeira e pela ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento.
- 2.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- 2.2.6.** Receber os serviços ora contratados, após o cumprimento da obrigação:
- 2.2.6.1.** provisoriamente, por meio do responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada sobre o término do serviço;
- 2.2.6.2.** definitivamente, em até 30 (trinta) dias, nos termos da alínea "b", do inciso I, do art. 73, da lei nº 8.666/93."

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS

3.1. A UFBA indica como ordenador de despesas e coordenador, Professor MARCIO SANTOS DA NATIVIDADE – SIAPE 1323871, e como vice - coordenadora, a Professora SAMILLY SILVA MIRANDA – SIAPE 1050390 que acompanhará os serviços da FEP, e como fiscal Berenice Temoteo da Silva. Docente do Instituto de Saúde Coletiva – ISC/UFBA - SIAPE: 321240, na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93, o qual poderá adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 4.480.744,36 (quatro milhões quatrocentos e oitenta mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) a ser repassado conforme Cronograma de Desembolso constante nas Informações do Projeto.

4.2. Do valor constante do caput desta Cláusula a **CONTRATADA** fará jus a R\$ 407.340,49 (quatrocentos e sete mil trezentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos), como **Despesa Operacional e Administrativa do Projeto (DOAP)**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os valores que serão repassados pela UFBA correrão por conta da Fonte 1444A002OR, Elemento de despesa 33.90.39 com recursos provenientes do TED 090/2023 celebrado com o Ministério da Saúde – MS, tramitado sob o processo SIPAC/UFBA 23066.084708/2023-41 – 461/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A FEP apresentará **prestação de contas final** dos recursos recebidos, repassados pela UFBA, e dos rendimentos financeiros destes, se houver, até 30 dias após o término de vigência deste Contrato, independente de cobrança, em conformidade com o disposto no inciso V, art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94, Lei nº 12.349/10 e art. 11 do Decreto nº 7.423/10, devendo abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade.

6.2 A composição da prestação de contas deverá ser apresentada, preferencialmente nesta ordem, em meio físico e/ou eletrônico, com:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Extrato de conta corrente de movimentação financeira dos recursos do contrato;
- c) Extrato de conta de aplicação financeira dos recursos do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

- d) GRU de devolução de saldo financeiro do contrato, quando houver.
- e) Relatório de execução de receita e despesa;
- f) Relatório de execução Físico-Financeiro;
- g) Relação de pagamento(s) efetuado(s) individualizado por elemento de despesa;
- h) Relação de bens adquiridos;
- i) Termo de Doação de bens adquiridos com recursos deste contrato;
- j) Fatura(s) de prestação de serviço da fundação contratada;
- k) Documentos legais e/ou fiscais comprobatórios de todas as despesas efetuadas, incluindo comprovantes de recolhimento de impostos, contribuições e taxas relacionadas às despesas respectivas.

6.3. A FEP apresentará prestação de **contas em caráter parcial**, composta com os itens listados na alínea 6.2, exceto o documento referente ao item "d", para o período que a situação requerer, quando:

- I. Transcorridos 12 meses de vigência deste Contrato.
- II. Quando houver prorrogação de vigência do Contrato por prazo superior a 6 meses.
- III. A qualquer tempo, por meio de solicitação expressa e justificada da CCConv.

6.3.1 O prazo para apresentação da prestação de contas referida na alínea anterior é de 30 (trinta) dias.

6.4. O Relatório de Receita e Despesa da Prestação de Contas Final, quando houver prestações de contas parciais, deverá consolidar os valores deste relatório dessas prestações de contas.

6.5. A UFBA decidirá, com base na legislação aplicável e normativos internos, sobre a regularidade ou não da execução dos recursos da prestação de contas apresentada, com base em análise técnica, dando-se conhecimento a esta Fundação.

6.6. A FEP apresentará, quando solicitado pela UFBA, documentos e/ou informações para fins de complementação de análise técnica sobre a prestação de contas parcial ou final apresentada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPENSA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

7.1. O Presente Contrato é firmado com Dispensa de Licitação, nos termos do inciso XIII, do artigo 24, da Lei Nº 8.666/93, combinado como o artigo 1º, da Lei 8.958/94, vinculando-se ao processo de dispensa de licitação nº 23066. 086327/2023-04.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua publicação, encerrando-se em **20 de maio de 2026**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e de comum acordo entre as partes, através de Termo(s) Aditivos(s), até o limite máximo estipulado em lei, caso não haja denúncia de qualquer das partes, até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

de até 24 meses;

9.1.3. Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;

9.1.4. Multa 0.3% por dia de atraso na prestação de serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;

9.1.5. Multa de 2% sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

9.1.6. Multa de 2% pela prestação de serviço fora das especificações estabelecidas pela contratante, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

9.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO / DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Ocorrendo as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, o presente Contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita no artigo 79 da mesma Lei.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no artigo 77 do referido diploma legal ensejará sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos no presente ajuste serão consultados às partes por escrito e resolvidos em conformidade com o disposto na legislação aplicável, em especial na Lei nº 8.958/94, seus Decretos nº 7.423/10 e o 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à UFBA providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Contrato de Prestação de Serviços no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

13.2. E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Salvador, 04 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

PENILDON SILVA FILHO

Vice – Reitor no exercício do cargo de Reitor - UFBA

(Assinado Eletronicamente)

YURI GUERRIERI PEREIRA

Diretor Administrativo - FEP

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Documento assinado digitalmente

gov.br

BARBARA CRISTINA PINHEIRO DE ALMEIDA

Data: 09/01/2024 14:50:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Emitido em 04/01/2024

CONTRATO Nº 14/2024 - NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 10/01/2024 10:22)

PENILDON SILVA FILHO
REITOR EM EXERCÍCIO

(Assinado eletronicamente em 10/01/2024 12:46)

YURI GUERRIERI PEREIRA
ASSINANTE EXTERNO
CPF: ###.###.105-##

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2024**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **10/01/2024** e o código de verificação: **603a40ea7a**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 153037

Número do Contrato: 40/2022.
 Nº Processo: 23065.041796/2022-35.
 Dispensa. Nº 48/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. Contratado: 12.449.880/0001-67 - FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUISA. Objeto: O presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato em tela por mais 12(doze) meses. Fundamento Legal - LEI 8.666/93. Vigência: 04/01/2024 a 04/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.283.522,40. Data de Assinatura: 03/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/01/2024).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024

Nº Processo: 23087.020492/2023-47
 Contratante: Universidade Federal de Alfenas/UNIFAL-MG
 Contratada: MARIA DEL CARMEN BISI MOLINA
 Objeto: Contrato de Professor Visitante
 Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93
 Vigência: 01-02-2024 a 31-01-2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024

Nº Processo: 23066.086327/2023-04
 CONTRANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, CNPJ: 15.180.714/0001-04.
 CONTRATADA: FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA, CNPJ: 15.255.367/0001-23.
 OBJETO: Contratação da FEP com a finalidade de dar apoio ao projeto "Avaliação de impacto dos canais de disseminação do Conecte SUS", condições, forma e prazos constantes nas informações do projeto SIPAC/UFBA 471/2023, parte integrante do presente Contrato.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/23, artigo 24, XIII.
 VIGÊNCIA: 11.01.2024 até 20.05.2026.
 VALOR: R\$ 4.480.744,36 (quatro milhões quatrocentos e oitenta mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 10.01.2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2024 - UASG 153038

Nº Processo: 23066.076474/2023-68.
 Dispensa Nº 97/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.
 Contratado: 14.645.162/0001-91 - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E A EXTENSAO. Objeto: Contratação direta da FAPEX com a finalidade de apoiar o projeto "Biriba é Pau, é Madeira, Biriba é pra se Plantar 2", condições, forma e prazos constantes nas informações do projeto SIPAC/UFBA 389/2023, parte integrante do presente contrato.
 Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 12/01/2024 a 26/10/2025. Valor Total: R\$ 176.000,00. Data de Assinatura: 09/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/01/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2024 - UASG 153038

Nº Processo: 23066.080264/2023-74.
 Dispensa Nº 114/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.
 Contratado: 14.645.162/0001-91 - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E A EXTENSAO. Objeto: Contratação direta da FAPEX com a finalidade de apoiar o projeto "CapacITIC - Programa de Capacitação em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)", condições, forma e prazos constantes nas informações do projeto SIPAC/UFBA 438/2023, parte integrante do presente contrato.
 Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 12/01/2024 a 11/12/2024. Valor Total: R\$ 3.696.000,00. Data de Assinatura: 10/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/01/2024).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

EDITAL Nº 2 REITORIA/SRH, DE 10 DE JANEIRO DE 2024
RETIFICA O EDITAL Nº 4 REITORIA/SRH DE 9 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições, considerando a inclusão de 3 vagas no quadro geral, torna pública a RETIFICAÇÃO do EDITAL No 01/2024/SRH DE 09 DE JANEIRO DE 2024- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO, publicado em 10 de janeiro de 2024, no Diário Oficial da União; Edição 7; Seção 3, páginas 35, e suas alterações; conforme a seguir especificado:

ONDE SE LÊ:
 ANEXO III
 QUADRO DE VAGAS

Centro	Unidade Acadêmica	Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Graduação Exigida	Titulação Mínima Exigida	Vaga
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES (CFP)	Unidade Acadêmica de Ciências da Vida (UACV)	Clínica Médica/Pneumologia	T-20	Classe A, Auxiliar	Medicina	Residência e/ou Especialização na área médica	1
	Unidade Acadêmica de Enfermagem	Enfermagem Cirúrgica, Pediátrica e Estágio Supervisionado	T-40h	Auxiliar A	Enfermagem	1-Graduação em Enfermagem; 2- Especialização na área hospitalar; 3-Experiência na assistência em saúde da criança e paciente cirúrgico por no mínimo um ano	1
	Unidade Acadêmica de Ciências Sociais	História Geral e do Brasil	T-40	Assistente	Graduação Licenciatura em História e Mestrado em História	Mestrado em História	1
Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido (CDSA)	Unidade Acadêmica de Educação do Campo	Libras	T-40	Auxiliar	Licenciatura em Letras/Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa	Graduação	1
		Psicologia e Educação	T-40	Auxiliar	Licenciatura em Psicologia e Mestrado em Psicologia ou Educação	Licenciatura em Psicologia e Mestrado em Psicologia ou Educação	1
Centro de Saúde e Tecnologia Rural (CSTR)	Unidade Acadêmica de Engenharia Florestal	Recursos Naturais, Sociedade e Meio Ambiente	T40	Adjunto A	Eng. Florestal, Agronomia e Eng. Agrícola	Doutorado em áreas afins à graduação exigida	1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024 - UASG 153038

Nº Processo: 23066.086327/2023-04.
 Dispensa Nº 128/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.
 Contratado: 15.255.367/0001-23 - FUNDACAO ESCOLA POLITECNICA DA BAHIA. Objeto: Contratação da FEP com a finalidade de dar apoio ao projeto "Avaliação de Impacto dos Canais de Disseminação do Conecte SUS", condições, forma e prazos constantes nas informações do projeto SIPAC/UFBA 471/2023, parte integrante do presente contrato.
 Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 12/01/2024 a 20/05/2026. Valor Total: R\$ 4.480.744,36. Data de Assinatura: 10/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/01/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2024 - UASG 153038

Nº Processo: 23066.018178/2022-61.
 Tomada de Preços Nº 2/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.
 Contratado: 26.504.245/0001-40 - PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia nas áreas de cadastro de área física/atualização de arquivos digitais/projeto elétrico/hidráulico/incêndio e plano de emergência e spda (aprovados no corpo de bombeiros) para o instituto de biologia da universidade federal da bahia.
 Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 08/01/2024 a 13/03/2025. Valor Total: R\$ 85.385,95. Data de Assinatura: 08/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/01/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 153038

Número do Contrato: 1/2023.
 Nº Processo: 23066.023939/2022-05.
 Pregão. Nº 25/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.
 Contratado: 02.524.491/0001-03 - RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA. Objeto: 1.1.1. Renovar o contrato por mais 12 (doze) meses, portanto, de 17/01/2024 até 17/01/2025.. Vigência: 09/01/2024 a 17/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 95.000,00. Data de Assinatura: 09/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 09/01/2024).

AVISO DE ANULAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2023

Fica anulada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 2306606853820235

ISABELE GONDIM MEIRELLES
 Analista de Contratações

(SIDEC - 11/01/2024) 153038-15223-2023NE800100

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO INTERNACIONAL ACORDO ESPECÍFICO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA, CIENTÍFICA E CULTURAL Nº 419/2023, Processo: 23066.077655/2023-10. Matéria publicada no Diário Oficial da União em 05 de janeiro de 2024, seção 3, página 48, onde se lê: "Vigência: 24/11/2023 a 23/11/2028". Leia-se: "Vigência: 12/12/2023 a 11/12/2028". Data de Assinatura: 12.12.2023.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 7/2024

Nº Processo: 23066.001052/2024-10. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB. CNPJ: 27.372.066/0001-69. Objeto: Proporcionar aos alunos, regularmente matriculados nas instituições convenientes, estágio com reciprocidade. Fund. Legal: 11.788/2008. Vigência: 10.01.2024 a 09.01.2029. Data de Assinatura: 10.01.2024.